GESTÃO EM SAÚDE

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 132/2026 MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, neste ato representada pela sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0013-41, situada à Rua Rozalia Wzorek, 77, Sabia – Araucária/PR – CEP 83.708-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.304.656/0001-64, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B-27, Lote Área, Edifício Brookfield Tower, Sala 13, Bairro Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Jair Rodrigues de Oliveira Junior, inscrito no CPF sob o nº 055.640.941-82.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos firmado em 01 de fevereiro de 2026, ora referenciado como Contrato Original, em benefício do **Hospital Municipal de Araucária - HMA**, localizado no Municipio de Araucária/PR, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

Cláusula 1ª – O presente Termo Aditivo tem por finalidade atualizar os dados cadastrais e alterar o CNPJ da CONTRATANTE, da matriz para a filial. O CNPJ do contrato passará a ser o de nº 14.284.483/0013-41, o qual figurará para todos os fins de direito como parte CONTRATANTE, inclusive para fins de pagamento e eventual demanda no âmbito judicial.

Parágrafo primeiro – A alteração decorre da abertura da filial da S3 GESTÃO EM SAÚDE, a qual passa a desempenhar atividades operacionais vinculadas ao **Contrato de Gestão nº 23/2026,** mantendo-se inalteradas todas as obrigações e responsabilidades já assumidas pela matriz perante a CONTRATADA.

Cláusula 2ª – As partes reafirmam todas as disposições contratuais previamente estabelecidas, não havendo qualquer impacto na execução do contrato em razão da abertura da filial.

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE

Parágrafo único – A CONTRATADA declara estar ciente de que a atualização cadastral não compromete a execução do contrato, mantendo-se todas as obrigações e responsabilidades anteriormente assumidas por ambas as partes.

Cláusula 3ª – Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido durante a vigência do contrato original.

Cláusula 4ª Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Araucaria/PR, 01 de Abril de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Nicole Gomes dos Santos CPF: 060.997.275-82	NOME: Paula Carine N. Gomes CPF: 021.680.325-05

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

No dia 01 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, reuniram-se os acionistas na cidade de Goiânia, Estado de Goias, à Avenida Deputado Jamel Cecilio, n° 2929, Sala nº 1303, Quadra B27, Edifício Brookfield Tower, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-100, a fim de aprovar a constituição da Sociedade Anônima de capital fechado **H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.** ("Companhia").

PRESENÇA: A totalidade do(s) Acionista(s) Fundador(es) da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinatura(s) apostas no Livro de Registro de Presença de Acionista(s).

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista a presença de todos os Acionistas, nos moldes do art. 124, § 4º, da Lei das SA, a convocação da assembleia-geral foi dispensada.

ACIONISTA(S):

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Jair Rodrigues de Oliveira e Seliane Maria dos Santos, nascido 25/05/1996, residente e domiciliado à Rua T 4, s/n , Qd 75 Lote 09/10 Bloco A, apto 702 Serrinha, Goiânia - GO, CEP: 74.835-090, portador da carteira de identidade n° 515.405-8 / SSP-GO e do CPF: 055.640.941-82, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob n° 26958;

GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, médico, filho de Mauro Nogueira de Almeida e Mara Lúcia Ferreira de Almeida, nascido na data de 09/05/1988, natural de Rio Verde – GO, residente e domiciliado na Rua T-48, Nº 538, Apto 304, Res. Oasis Bueno, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.210-190, inscrito no CPF sob o no. 024.802.861-85 e RG no 445.393-4 – 2a Via / SPTC-GO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás sob o no 17952.

Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, que convidou **GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA** como secretário.

ORDENS DO DIA:

01- Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social;

02- Subscrição e forma de integralização das ações;

03- Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração;

04- Funcionamento do Conselho Fiscal;

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do Estatuto Social, já é do conhecimento de todos, cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

DELIBERAÇÕES: Após a instalada a Assembleia nos moldes do art. 125 da Lei nº 6.404/76, passou-se a leitura do Estatuto Social em que, aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.,** com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Deputado Jamel Cecilio, n° 2929, Sala nº 1303, Quadra B27, Edifício Brookfield Tower, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-100, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES: O capital será de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo subscritos e integralizados em moeda corrente nacional o montante de R$ 1.000,00 no início, devendo o restante, no montante de R$ 9.000,00, ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição perante a Junta Comercial do Goiás ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o registro do Estatuto na mesma Junta Comercial do Goiás.

A acionista fundadora, acima nomeada e já qualificada, aprova também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em anexo e reproduzido a seguir. Assim sendo, fica estabelecido que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma:

(A) O acionista **JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR,** já qualificado, subscreve 7.000 (sete mil) ações ordinárias nominativas no valor R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato, em moeda corrente nacional a importância de R$ 700,00 (setecentos reais) e o restante de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) em até 60 (sessenta) dias após o registro do Estatuto na mesma Junta Comercial do Goiás, somando o equivalente a 70% (setenta por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição perante a Junta Comercial do Goiás.

(B) O acionista **GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA,** já qualificado, subscreve 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas no valor R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato, em moeda corrente nacional a importância de R$ 300,00 (trezentos reais) e o restante de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em até 60 (sessenta) dias após o registro do Estatuto na mesma Junta Comercial do Goiás, somando o equivalente a 30% (trinta por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição perante a Junta Comercial do Goiás.

ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E REMUNERAÇÃO: Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 (três) anos, para compor a primeira diretoria da companhia: (A) **JAIR RODRIGUES**

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, médico, solteiro, filho de Jair Rodrigues de Oliveira e Seliane Maria dos Santos, nascido em Anápolis - GO, data de nascimento 25/05/1996, residente e domiciliado à Rua T 4, s/n , Qd 75 Lote 09/10 Bloco A, apto 702 Serrinha, Goiânia - GO, CEP: 74.835-090, portador da carteira de identidade n° 515.405-8 / SSP-GO e do CPF: 055.640.941-82, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob n° 26958 no cargo de **Diretor Presidente**; (B) **GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Mauro Nogueira de Almeida e Mara Lúcia Ferreira de Almeida, nascido na data de 09/05/1988, natural de Rio Verde – GO, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 538, Apto 304, Res. Oasis Bueno, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.210-190, inscrito no CPF sob o no. 024.802.861-85 e RG no 445.393-4 – 2a Via / SPTC-GO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás sob o no 17952, no cargo de **Diretor Financeiro**; os quais aceitaram os cargos, tendo sido facultado para a remuneração global anual da Diretoria posta a importância de até R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) a cada.

CONSELHO FISCAL: O conselho fiscal não será permanente e será instalado através de assembleia geral a pedido dos acionistas e, a cada período de seu funcionamento, será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral e terminará na primeira assembleia geral ordinária após instalação.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas.

Goiânia-GO, 01 de dezembro de 2023.

GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA	**JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**
(Secretário)	(Presidente)

Ass. Advogado Jorge Diego Telles Lins Taveira
OAB/RJ 219.807 – OAB/GO 61.600-A

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Boletim de Subscrição

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, médico, solteiro, filho de Jair Rodrigues de Oliveira e Seliane Maria dos Santos, nascido em Anápolis - GO, data de nascimento 25/05/1996, residente e domiciliado à Rua T 4, s/n , Qd 75 Lote 09/10 Bloco A, apto 702 Serrinha, Goiânia - GO, CEP: 74.835-090, portador da carteira de identidade n° 515.405-8 / SSP-GO e do CPF: 055.640.941-82, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob n° 26958;

GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, médico, filho de Mauro Nogueira de Almeida e Mara Lúcia Ferreira de Almeida, nascido na data de 09/05/1988, natural de Rio Verde – GO, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 538, Apto 304, Res. Oasis Bueno, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.210-190, inscrito no CPF sob o no. 024.802.861-85 e RG no 445.393-4 – 2a Via / SPTC-GO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás sob o no 17952.

Denominação da Companhia:	**H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

Dos Subscritores:

Valor Subscrito do Capital Social	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Preço total de emissão:	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Número total de ações emitidas:	10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.
Integralização:	Moeda corrente nacional, que nesta data totalizam o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Subscritor	Nº de Ações Subscritas /Ordinárias	Assinatura
JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	700	_____
GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA	300	_____

Goiânia-GO, 01 de dezembro de 2023.

_____

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

(Presidente)

_____

GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA

(Secretário)

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REGISTRO DO LIVRO DE AÇÕES EMITIDAS DA COMPANHIA

Denominação da Companhia:	**H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

Dos Subscritores:

Valor Subscrito do Capital Social	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Preço total de emissão:	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Número total de ações emitidas:	10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.
Integralização:	Moeda corrente nacional, que nesta data totalizam o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Subscritor	**Nº de Ações Subscritas /Ordinárias**	**Assinatura**
JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	700	_____
GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA	300	_____

Goiânia-GO, 01 de dezembro de 2023.

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

_____

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

(Presidente)

_____

GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA

(Secretário)

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ESTATUTO SOCIAL

H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. Sob a denominação de **H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.** ("Companhia") fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia **"H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE"** e se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º. A sociedade terá sede administrativa na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Deputado Jamel Cecilio, n° 2929, Sala nº 1303, Quadra B27, Edifício Brookfield Tower, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-100, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: HOLDING DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRA, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO – EXCETO HOLDINGS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.

Parágrafo único. Assim sendo, deverá conter os seguintes CNAE's:

CNAE 64.62-0-00 – HOLDING DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRA

CNAE 64.63-8-00 – OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO – EXCETO HOLDINGS

CNAE 68.22-6-00 – GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDA IMOBILIARIA

CNAE 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

CNAE 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DAS DEBÊNTURES

Art. 5º. O capital social, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional da Companhia é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o montante de 10% (dez por cento) equivalente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) no início, devendo o restante, no montante de R$ 9.000,00, ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição perante a Junta Comercial do Estado de Goiás ou no prazo máximo de 60 (sessenta)

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

dias após o registro do Estatuto na mesma Junta Comercial do Estado do Goiás representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, indivisíveis em relação à sociedade.

§ 1º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º. As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 02 (dois) Diretores ou, por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador especialmente constituído pelos 02 (dois) Diretores para esse fim, na forma da Lei e deste Estatuto.

§ 3°. A Companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores, observado o disposto no Capítulo V da Lei n° 6.404/76.

§ 4º. A Companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º. A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá as normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas são asseguradas a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra “b” deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de, um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

Art. 8º. Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da Assembleia que o deliberou.

§ 1º. Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no *caput* deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 2º. As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

§ 3º. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1º do art. 100 da Lei nº 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

§ 4º. A limitação de circulação, contida no *caput*, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 6.404/76.

§ 5º. Os demais livros obrigatórios descritos no artigo 100 da Lei nº 6.404/76, serão mantidos na sede da empresa.

Art. 9º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

Art. 10. Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da Companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 11. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados e obrigatório no mínimo: 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro, para um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§ 1º. Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do Diretor Presidente e de Diretor Financeiro, dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

§ 2º. Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo Diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§ 3º. Os Diretores poderão perceber remuneração, à título de pró-labore, a qual será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§ 4º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

§ 5º. Não havendo nenhum Diretor remanescente, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

§ 6º. Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer Diretor, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

Art. 12. À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na Lei e no Estatuto Social.

§ 1º. Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura dos 02 (dois) Diretores.

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

§ 2º. As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

§ 3º. Respondem os Diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

§ 4º. A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

Art. 13. A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida em conjunto pelos 02 (dois) Diretores, Diretor Presidente e o Diretor Financeiro.

§ 1º. A Diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º. Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados pelos 02 (dois) membros da Diretoria.

Art. 14. Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este Estatuto e pela Lei, especialmente: a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de outros Diretores; b) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal, se existirem; c) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade; d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; e) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste deliberar com os demais Diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; f) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; e, g) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais.

Art. 15. Ao Diretor Financeiro compete praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor Superintendente, acionista ou não, mediante Assembleia Geral, para assumir o seu cargo e ainda: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente; c) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; d) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; e) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; f) admitir e demitir funcionários; e, g) emissão de ações da Companhia.

Art. 16. Ao Diretor Financeiro, assinando em conjunto com o Diretor Presidente, compete: a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite; b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia* e a extra, bem como, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

informações aos órgãos competentes; f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite; g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; i) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; j) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; k) ordenar títulos de créditos para protesto; l) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; m) receber valores e dar quitações; e, n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

Art. 17. É vedado aos Diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária após sua eleição, em que, poderão ser reeleitos.

Parágrafo único. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes fica condicionada à assinatura de termo de posse, que será lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 19. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único. O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, mediante solicitação dos acionistas que elegerão os seus membros no ato.

Art. 20. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

Art. 21. Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão *jus* a remuneração no período em que instalado e estejam no efetivo exercício da função.

Parágrafo único. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

Art. 22. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e, em caso de empate, pelo mais idoso.

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses, ou seja, até o dia 30 de abril, após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Parágrafo único. Os Diretores devem comunicar, até 01 (um) mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: a) cópia das demonstrações financeiras; b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

Art. 24. A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou pelos acionistas, na forma de Lei e ainda quando os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 25. A Assembleia Geral deve ser convocada por meio de edital publicado por 03 (três) vezes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e 08 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Art. 26. A Assembleia Geral será instalada, além das hipóteses previstas em lei, por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor Financeiro, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

§ 1º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, sendo solicitado o depósito prévio do instrumento de procuração e documentos necessários na sede social até 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral.

§ 2º. O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

§ 3º. Os acionistas deverão manifestar-se durante a realização da Assembleia Geral sobre a existência de eventual situação de conflito de interesses, conforme disposto no artigo 115 da Lei nº 6.404/76, em matérias discutidas ou deliberadas, nas quais sua independência venha a ser comprometida, bem como deverão abster-se de votar na respectiva matéria.

§ 4º. Caso qualquer outro acionista tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista em qualquer matéria objeto de deliberação, este deverá comunicar tal situação à Assembleia Geral, devendo o acionista conflitado abster-se de votar.

§ 5º. Caso o acionista conflitado se recusar a abster-se de votar, em descumprimento ao disposto nos parágrafos terceiro e quarto acima, o Presidente da Assembleia Geral deverá determinar a anulação dos votos conflitantes proferidos, nos moldes do parágrafo 4º do artigo 115 da Lei nº 6.404/76, ainda que tal anulação seja realizada após a Assembleia Geral.

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Art. 27. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

Art. 28. A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Art. 29. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 30. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

§ 2º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Art. 31. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 1º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, será distribuído da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado;

c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

§ 2º. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

§ 3º. Os dividendos, se existentes, salvo deliberação em sentido contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social, sempre respeitando o previsto nos arts. 17 e 202 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 32. A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º. O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

§ 3º. Liquidado o passivo, o ativo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas nas formas previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

Art. 34. Fica eleito o Foro de GOIANIA – GO, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado e das testemunhas, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma.

Goiânia - GO, 01 de dezembro de 2023.

_____

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

(Acionista e Diretor Presidente)

_____

GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA

(Acionista e Diretor Superintendente e Financeiro)

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

_____

Ass. Advogado Jorge Diego Telles Lins Taveira
OAB/RJ 219.807 – OAB/GO 61.600-A

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

01/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:04:56
483410258 0274

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: H2 SOLUCOES EM SAUDE SA
AGENCIA: 4057-6 CONTA: 40.570.112-8

DATA	01/12/2023
NR. DOCUMENTO	48.341.025.800.274
VALOR SAQUE / CHQ BB:	1.000,00
VALOR TOTAL	1.000,00

NR.AUTENTICACAO E.452.76D.3DA.46C.D43
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

01/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:04:11
483410258 0273

SAQUE EM CONTA CORRENTE

CLIENTE: GUILHERME FERREIRA DE ALM
AGENCIA: 3005-8 CONTA: 46.685-9

DATA DO SAQUE	01/12/2023
NR. DOCUMENTO	483.410
VALOR TOTAL	1.000,00

NR.AUTENTICACAO 6.D2E.E12.3CA.9EF.055
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H2 SOLUCOES EM SAUDE S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02480286185	GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA
05564094182	JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
09992806788	JORGE DIEGO TELLES LINS TAVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2023 14:30 SOB Nº 52300047714.
PROTOCOLO: 233656790 DE 14/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318282210. CNPJ DA SEDE: 53304656000164.
NIRE: 52300047714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

D4Sign 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

23 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de May de 2026, 10:54:40

1 Termo Aditivo H2 Soluções em Saúde CG 23 2026

Código do documento 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4

Anexo: contrato social -h2.pdf

Assinaturas

Jair Rodrigues de Oliveira Junior
contato@h2saude.com.br
Assinou

Jair Rodrigues de Oliveira Junior

Nicole Gomes dos Santos
nicole.santos@s3saude.com.br
Assinou

Nicole Gomes dos Santos

Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou

Paula Carine Nascimento Gomes

Wagner Ribeiro D'Oliveira Junior
wagner.junior@s3saude.com.br
Assinou

Fábio Pires da Silva
fabio@vecadvocacia.adv.br
Assinou

Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou

Yurgan Targe

Eventos do documento

20 Apr 2026, 10:15:36
Documento 7f6dc0db-820c-49d9-91a2-5f0055d859d4 **criado** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (ce7aa6df-991f-4592-b1f8-f7dbb3a26eb4). Email:jovem.contasmedicas@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-20T10:15:36-03:00

20 Apr 2026, 10:16:18
JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (ce7aa6df-991f-4592-b1f8-f7dbb3a26eb4). Email: jovem.contasmedicas@s3saude.com.br. **REMOVEU** o signatário **paula.gomes@s3saude.com.br** - DATE_ATOM: 2026-04-20T10:16:18-03:00

20 Apr 2026, 10:27:32
Assinaturas **iniciadas** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (ce7aa6df-991f-4592-b1f8-f7dbb3a26eb4). Email: jovem.contasmedicas@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-20T10:27:32-03:00

20 Apr 2026, 15:29:27
JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR **Assinou** - Email: contato@h2saude.com.br - IP: 191.121.201.118 (191.121.201.118 porta: 42732) - Documento de identificação informado: 055.640.941-82 - DATE_ATOM: 2026-04-20T15:29:27-03:00

22 Apr 2026, 09:53:17
NICOLE GOMES DOS SANTOS **Assinou** (b5b3247f-bb67-48b3-bcba-aeb326940f5c) - Email: nicole.santos@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 38906) - Documento de identificação informado: 060.997.275-82 - DATE_ATOM: 2026-04-22T09:53:17-03:00

22 Apr 2026, 13:55:33
PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 18172) - Geolocalização: -12.984646804061146 -38.450226815989346 - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2026-04-22T13:55:33-03:00

23 Apr 2026, 18:41:20
WAGNER RIBEIRO D'OLIVEIRA JUNIOR **Assinou** (480b78ef-2342-4335-bb58-362ed24dd31f) - Email: wagner.junior@s3saude.com.br - IP: 177.180.137.66 (b1b48942.virtua.com.br porta: 37156) - Documento de identificação informado: 902.849.845-15 - DATE_ATOM: 2026-04-23T18:41:20-03:00

24 Apr 2026, 12:30:17
FÁBIO PIRES DA SILVA **Assinou** - Email: fabio@vecadvocacia.adv.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 23288) - Documento de identificação informado: 039.937.485-06 - DATE_ATOM: 2026-04-24T12:30:17-03:00

24 Apr 2026, 12:56:41
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 189.94.13.91 (189-94-13-91.3g.claro.net.br porta: 52298) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-04-24T12:56:41-03:00

Hash do documento original
(SHA256):a7f9ce386e7b840ba9b876f57b196771672ee283a9ed61353b050ec4ec2f5fd2
(SHA512):75be0cdd8917f5661fe98a05206360f63ea6cf50b97cfaa3fe6b78cbf4d47d592e9bdc4d867de60c4b613c6076352770b2acdff857646a28a70c1248f8366604

Hash dos documentos anexos
Nome: contrato social -h2.pdf
(SHA256):83e652b9f4896050fd21e2ed3746cb5077a5d2437e840e64d91c942cd8e581e2
(SHA512):f871c3785bacf1f81d210f53b5f2d84297247f04cfb5e48d325358bd187be7ed80e9a470ede7c5aa31cf98bd6e540eb8ab21eb6fb0440c85832914595a1f5d4f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.